

INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

1. REPRESENTANTE LEGAL DA OSC:

Paulo Cesar de Castro, RG: 5.543.785-8 SSPR, CPF: 805.741.909-10.

2. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA OSC:

Cooperativa de Desenvolvimento da Agricultura Familiar de Honório Serpa –
CODESAFA, CNPJ: 06.063.684/0001-57.

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

"Consolidação do Espaço da Agricultura Familiar de Honório Serpa".
e-Protocolo: 25.405.998-6.

4. ENDEREÇO:

SEDE da OCS: Rua XVI de Novembro, nº 835, Centro, CEP: 85.548-000, Honório
Serpa/PR. Coordenadas geográficas: Lat. -26.1433, Lon. -52.3814;

LOCAL DO PROJETO: Rodovia PR-562, prolongamento da Rua XVI de
Novembro, nº 1334, Parque Industrial Imóvel 12, CEP: 85.548-000, Honório
Serpa/PR. Coordenadas geográficas: Lat. -26.1454, Lon. -52.3747.

5. TELEFONE: (46) 99921-4290 e (46) 99976-1854.

6. ENDEREÇO ELETRÔNICO: codesafa@gmail.com

7. POR MEIO DESTA, VEM INTERPOR RECURSOS A RESPEITO:

() Impugnação do Edital

() Resultado da inscrição do Projeto e da OSC

(X) Resultado da desclassificação ou ordem de classificação do Projeto

() Resultado da habilitação da OSC

8. DECISÃO OBJETO DO RECURSO:

FICHA DE ANÁLISE DE COOPERATIVAS (Anexo 15):

- ID: 2.13: A cooperativa obteve pontuação 0 (zero);
- ID: 2.16: A cooperativa obteve pontuação 0 (zero);
- ID: 2.24: A cooperativa obteve pontuação 0 (zero);
- ID: 2.25: A cooperativa obteve pontuação 0 (zero);
- ID: 2.40: A cooperativa obteve pontuação 0 (zero);
- ID: 2.51: A cooperativa obteve pontuação 0 (zero), **desclassificada**;
- ID: 2.54: A cooperativa obteve pontuação 0 (zero);
- ID: 2.61: A cooperativa obteve pontuação 0 (zero);
- ID: 2.69: A cooperativa obteve pontuação 0 (zero);
- ID: 2.104: A cooperativa obteve pontuação 0 (zero).



9. JUSTIFICATIVA DO RECURSO:

SOBRE A FICHA DE ANÁLISE DE COOPERATIVAS (Anexo 15):

- **ID: 2.13:** A CODESAFA possui em seus Balanços Patrimoniais, evidências de que realiza “parcelamento e prorrogação dos pagamentos de insumos” aos associados, pois consta neste documento o item “Contas a receber dos Associados”, o que indica adiantamento na entrega de insumos para realização de suas atividades agropecuárias, devendo, portanto, pontuar neste requisito;

- **ID: 2.16:** A CODESAFA realiza intercooperação conforme descrito no Diagnóstico de Capacidade Técnica e Operacional do Projeto de Negócio, com previsão em seu Estatuto Social, §4º do Art. 2º no Capítulo II dos Objetivos Sociais, onde a cooperativa possui abertura para ingresso no quadro social de outras cooperativas de diferentes níveis, sendo atualmente sócia de outras duas cooperativas SISCLAF e FECAFES, com as quais realiza operações comerciais de interesses comuns, podendo pontuar neste requisito;

- **ID: 2.24:** A CODESAFA apresentou Plano de Negócios elaborado no ano de 2021 com assessoria da empresa Maximus Apoio Empresarial e da Federação UNICAFES, mesmo que não faça referência a uma ou outra metodologia específica, traz elementos de várias metodologias, conforme item 17 do checklist documental e mov. 41 do protocolo 25.405.998-6, portanto pode pontuar neste requisito;

- **ID: 2.25:** A CODESAFA apresentou Plano de Negócios elaborado no ano de 2021 com assessoria da empresa Maximus Apoio Empresarial e da Federação UNICAFES, mesmo que não faça referência ou citação direta de uma ou outra metodologia específica, traz elementos de várias metodologias e apresenta sim o seu modelo de negócios, estando o documento anexado conforme item 17 do checklist documental e mov. 41 do protocolo 25.405.998-6, portanto pode pontuar neste requisito;

- **ID: 2.40:** A CODESAFA não possui grande número de jovens no quadro social, porém, conforme descrito nos subtítulos “Capital Humano” e “Capital Social Interno” do Diagnóstico de Capacidade Técnica e Operacional no Projeto de Negócio enviado, a cooperativa valoriza a participação da juventude e incentiva sua qualificação, contando com participação direta de três jovens em suas atividades. Um jovem no conselho fiscal, formado Técnico em Alimentos, uma Jovem filha de associados estudante de Agronomia e um jovem contratado com formação Técnico em Cooperativismo, podendo ser verificados documentos anexados no protocolo 25.405.998-6 movimentos 26 e 27 além do descrito no Projeto de Negócio, podendo assim pontuar neste requisito;



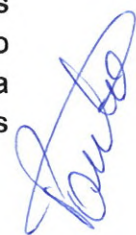
- **ID: 2.51 onde a cooperativa foi desclassificada indevidamente:** O Projeto de Negócio apresentado pela CODESAFA, está adequado aos critérios do Edital (Item 14.1), não ultrapassa o valor máximo de fomento previsto de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), não prevê destino para apoios individuais acima de 50% do valor total e nem acima de R\$ 40.000,00 por associado beneficiado individualmente, bem como foi previsto no projeto a contrapartida em bens mensuráveis. Porém, o que constatamos é que ao enviar o Projeto de Negócio, acabamos deixando de atualizar o cálculo da contrapartida, apresentando bem como contrapartida de valor proposto inicialmente a baixo dos 10% (dez por cento) previstos nos Edital. Logo, tal fato não gera superação do valor máximo previsto no Edital para o fomento, resultado apenas na necessidade de a cooperativa apresentar mais bens como contrapartida, que resultem em um valor mensurável maior, atingindo os 10% (dez por cento) ou mais conforme previstos no critério editalício.

No entanto, acredita-se que não cabe desclassificação neste caso, apenas se o projeto tivesse ultrapassado o valor máximo previsto para o fomento e não tivesse demonstrado a forma adequada de contrapartida. Isso, tendo vista que, o valor exato do apoio financeiro, só será definido após a aprovação do Projeto de Negócio, quando elaborado o Plano de Trabalho para celebração do Termo de Fomento, conforme previsto no Item 14.5 do Edital.

Entretanto, seguindo as orientações que constam na Nota de Esclarecimento da Coordenação do Programa COOPERA PARANÁ/SEAB, publicada em 24 de fevereiro de 2026, apresentamos o Anexo 8.b – Roteiro do Projeto de Negócio Retificado, adequando os cálculos e ampliando a oferta de contrapartida em bens mensuráveis ainda nesta etapa.

- **ID: 2.54:** A CODESAFA não previu meta com novos investimentos em sistemas de energia renovável, no entanto, no Projeto de Negócio deixou claro, em vários pontos, que a cooperativa já possui sistema de geração fotovoltaico, oferecendo inclusive contrapartida, utilizando esta energia gerada em todas as suas operações, inclusive agroindústrias. Portanto, como foi previsto ampliação da produção e comercialização, automaticamente a energia utilizada será desta fonte renovável que a cooperativa possui, sendo passível de pontuação neste requisito, pois faz uso de Energia Renovável, devendo ser tratada de forma compatível com as organizações que estão prevendo investimento neste momento e diferente das que não possuem e também não previram uso de energia renovável;

- **ID: 2.61:** No Projeto de Negócio, apresentou-se que a CODESAFA possui agroindústria para processamento de vegetais, citando-se que possui os devidos Alvarás Sanitário e de Funcionamento, apresentados e anexados ao protocolo 25.405.998-6 (Mov. 64, Fls. 570 e 572). Portanto, não podendo ser penalizada a organização por já possui boas práticas de fabricação com os devidos alvarás



emitidos, sendo tão plausível quanto as organizações que estão prevendo agora, diferenciando-se das que de fato nada previram;

- **ID: 2.69:** Conforme discorrido no ID: 2.16 anteriormente, a CODESAFA já realiza intercooperação conforme descrito no Diagnóstico de Capacidade Técnica e Operacional do Projeto de Negócio, com previsão em seu Estatuto Social, §4º do Art. 2º no Capítulo II dos Objetivos Sociais, onde a cooperativa possui abertura para ingresso no quadro social de outras cooperativas de diferentes níveis, sendo atualmente sócia de outras duas cooperativas SISCLAF e FECAFES, com as quais realiza operações comerciais de interesses comuns, seguindo ainda legislação cooperativista brasileira conforme previsto no Art. 1ª de seu Estatuto Social, podendo pontuar neste requisito;

- **ID: 2.104:** O Projeto de Negócio pode não ter definido de forma objetiva metas com ações de preservação ambiental, no entanto o estímulo ao desenvolvimento sustentável com preservação ambiental é institucionalizado na CODESAFA, sendo parte dos Objetivos Sociais que constam no Estatuto Social da cooperativa. De forma que, o projeto previu a aquisição de equipamentos para melhoria dos aspectos ambientais nas unidades produtivas dos associados, como rolo faca para manejo de cobertura de solo e investimento em associado com certificado de produção orgânica, podendo também ser considerado para pontuação neste requisito.

10. DOCUMENTAÇÃO ANEXA A PRESENTE SOLICITAÇÃO:

- Anexo 8.b – Roteiro do Projeto de Negócio Retificado (arquivo editável);
- Projeto de Negócio conforme modelo Anexo 8.b (arquivo assinado);
- Comprovantes da contrapartida oferecia em bens mensuráveis (DANFEs).

Honório Serpa/PR, 26 de fevereiro de 2026.

Respeitosamente,



PAULO CESAR DE CASTRO
Presidente da CODESAFA
Representante legal da OSC



ANDRE DUARTE
Responsável Técnico pela Elaboração do
Projeto de Negócio

Documento: **RECURSOCODESAFAassinadoanexo17.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Cesar de Castro (XXX.741.909-XX)** em 26/02/2026 16:22 Local: CIDADAO.

Inserido ao protocolo **25.405.998-6** por: **Paulo Cesar de Castro** em: 26/02/2026 16:17.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: